



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2019**

Processo: 7016/2019

Fundamento: Lei Federal nº 13019/2014 e suas modificações  
dada pela Lei Federal n. 13.204/15

Valor: R\$ 210.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Ginástica Rítmica

Termo de Colaboração que entre si  
celebram o **Município de Mauá**,  
através da **Secretaria de Esportes e**  
**Lazer e Associação Educacional,**  
**Esportiva e Cultural Tryade**, para  
os fins que especifica.

Aos 17 dias do mês de junho de 2019, na Secretaria de Finanças, Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Centro, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, através da **Secretaria de Esportes e Lazer, Rinaldo Vargas Lage**, Secretário, portador do Rg n. 20.128.337-2 SSP/SP, inscrito no CPF n. 149.430.058-37, no uso de sua competência que lhe foi atribuída por meio do Decreto n.1951/2017, com sede na Rua Fábio Delpoio, 123 – VL. Noêmia, Mauá/SP e, de outro lado, **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade**, CNPJ n. 09.236.032/0001-65, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). **Rosângela Antunes dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 18.584.532 SSP/SP, e do CPF nº 131.664.838-96, doravante denominada **ENTIDADE**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pelas disposições contidas na Leis federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e Processo Administrativo nº 7016/2019, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração nº 43/2019, para atender o Projeto "GR Mauá – Modalidades Ginástica Rítmica", que se trata de disponibilizar o acesso a práticas na modalidade de Ginástica Rítmica, para crianças e jovens de 06 a 17 e Portadores de necessidades especiais, respeitando as recomendações médicas individuais, através de aulas sistematizadas de iniciação e treinamento para atletas de representação do Município, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos que integra este instrumento, independente de transição bem como os pareceres e atas do Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS:** 1. É prerrogativa do **MUNICÍPIO** por meio da Comissão de Monitoramento de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 11.209, de 1.º de março de 2019, ficando como gestor do contrato designado pela Portaria nº 11.250/2019 o Sr. **Anderson Lima dos Santos**, portador do RG nº 22.342.784-6, e CPF nº 149.358.538-08 de exercer a autoridade normativa, controle e fiscalização da execução do Plano de Trabalho aprovado em Edital de Chamamento nº 001/19, Processo nº 1192/2018, pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 11.209, de 1º de março de 2019. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:** 1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a: a) através da Comissão de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto da Parceria; b) proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do projeto de trabalho, reformulando, a qualquer tempo, o que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas; c) transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros destinados à execução do projeto de trabalho mediante o Plano de Gestão; d) efetuar a transferência de recursos financeiros em conta específica junto ao Banco do Brasil - Agência nº 0681-5 - Conta corrente específica nº 74.685-1; 2) A **ENTIDADE** obriga-se a: a) executar, em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **MUNICÍPIO**, e de conformidade com o Plano de Trabalho; b) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros; c) propiciar aos técnicos credenciados pelo **MUNICÍPIO**, todos os meios de condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução da Parceria; d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pelo **MUNICÍPIO**; e) aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela Secretaria para o desenvolvimento de atividades específicas na Cláusula Primeira desta Parceria, visando a aquisição de




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

premiação, contratação de pessoal necessário para prestação de serviços, serviços de comunicação, relativos à divulgação das atividades do projeto para fomentar a busca dos munícipes para participação das turmas, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e excetuando-se de construção. f) as solicitações de remanejamentos dos valores apresentados no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta dias) com a devida justificativa e somente serão autorizados após análise do Gestor que deverá avaliar a execução do Plano de Gestão; g) apresentar mensalmente, relatório de atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste Instrumento, ficando prevista a figura do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ser submetida à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, independente da prestação de contas; h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do programa; i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** nenhuma obrigação; j) A **ENTIDADE** deverá manter arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do programa, assim como prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrículas e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do programa e respectiva Parceria; k) prestar atendimento ininterrupto em programas específicos de acordo com o Plano de Gestão; l) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas final até o dia 15 (quinze) de março do exercício seguinte ao do repasse; m) abrir e movimentar os recursos do presente Termo de Colaboração em conta bancária específica; n) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos ao Termo de Colaboração, assim como junto aos locais de execução do Objeto. **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:** O valor da presente Parceria é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão depositados pelo **MUNICÍPIO**, Banco do Brasil - Agência nº 0681-5 - Conta Corrente nº 74.685-1 - específica para este fim. **Parágrafo Segundo:** As despesas oriundas da presente Parceria correrão por conta do repasse de verbas próprias por meio do Recurso: 0001 (Tesouro) do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº 16.16.27.811.0150.2169-926-3.3.50.41.00.00.00.00, empenho nº 3401/2019. **CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Parceria o serão liberados a **CONVENIADA**, em 04 (quatro) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de R\$ 67.225,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais), a **SEGUNDA** no valor de R\$ 52.790,00 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais) a **TERCEIRA** no valor de R\$ 45.190,00 (quarenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais) e a **QUARTA** no valor de R\$ 44.795,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais), correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, na conformidade com o Plano de Gestão, com os Relatórios de Atividades comprobatórios da prestação e com o Cronograma de Desembolso, até o limite especificado na cláusula quarta. **Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será liberada até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação do relatório de atendimento e planilha de gastos ao **MUNICÍPIO**, conforme comprovação das cláusulas pactuadas. **Parágrafo Segundo** em caso de atraso no repasse das parcelas por parte da Administração Pública poderá ser liberado mais de uma parcela por mês, mediante prestação de contas do período correspondente à liberação pela **ENTIDADE**. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a inadimplência por parte da **ENTIDADE** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão. **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:** Este Termo poderá ser alterado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo ou apostilamento para suplementar, se necessário, o seu valor. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** A presente Parceria poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis. **Parágrafo Primeiro:** Constitui particularmente, motivos para rescisão a constatação pela Comissão de Monitoramento das seguintes situações: I - desvio do objetivo constante do Plano de Trabalho; II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento; III - cobrança aos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento realizado; IV - falta de apresentação do relatório de atendimento na forma pactuada. V - Manifestação do Conselho Fiscal desabonando as contas da Entidade. **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficará os partícipes responsáveis




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

pelas obrigações contraidas durante o prazo em que vigor este instrumento creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO:** A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objetivo da avença ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público ou ao usuário. **Parágrafo Único:** No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previsto no Plano de Gestão, a devolução deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento. **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A presente Parceria terá vigência a partir da data da assinatura, pelo período de doze meses, respeitando-se o Plano de Trabalho. **Parágrafo Único:** A presente Parceria poderá ser prorrogado, através de termo aditivo ou por apostilamento por expressa manifestação das partes, para finalização da execução do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação desta Parceria nos termos do disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e 13204/2015. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do processo administrativo nº 7016/19, principalmente o Plano de Gestão e o Termo de Referência constante do processo de chamamento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 'Eu, Ângela M.ª F. Rina Augusto; \_\_\_\_\_, digitei o presente Termo de Colaboração, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira; \_\_\_\_\_, o revisei.'

  
Rinaldo Vargas Lage  
Secretário de Esportes e Lazer

  
Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade  
Organização da Sociedade Civil Parceira

Testemunhas:  
Ângela M.ª F. Rina Augusto  
Ass. Administrativo III  
Matr. 8002  
Nome \_\_\_\_\_

  
Nome Maria Sara Santos de Azevedo Pereira  
Departamento de Compras  
Secretaria de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
SECRETARIA DE FINANÇAS-Departamento de Compras  
Setor de Contratos

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 43/2019**

Processo nº 7016/2019

Chamamento Público: 001/2019

Valor: R\$ 51.125,00

Fundamento: Art.57 da Lei Federal n.13.019/2014

Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, que entre si celebram o Município de Mauá e a Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade, para Projeto "GR Mauá – Modalidades Ginástica Rítmica".

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020, na Secretaria de Finanças do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, 205, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário de Esportes e Lazer, Sr.(a) Rinaldo Vargas Lage, e, de outro lado, a Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade, com sede na Av. Barão de Mauá, 3.609 – Jardim Maringá – Mauá - SP – CEP: 09340-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.236.032/0001-65, neste ato representada pela presidente a Sr(a) Rosângela Antunes dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 18.584.532 SSP/SP, e do CPF nº 131.664.838-96, devidamente qualificado no Instrumento original do Termo de Colaboração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº: 7016/2019, resolvem ADITAR o Contrato de Termo de Colaboração nº 43/2019, conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor original do Termo de Colaboração n.º 43/2019, recebe uma suplementação no valor de R\$ 51.125,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), conforme justificativa de fls. 932/933. 3.2. A repactuação no importe de 24,35%, dos valores mensais do Termo de Colaboração, que passa dos atuais R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para R\$ 261.125,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), a serem pagos à Entidade Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade. 3.3. Na Dotação Orçamentária n. 16.16.27.811.0150.2169-3.3.50.39.01.01.00.00, com base na justificativa de fls. 932/933 e da manifestação da Secretaria de Finanças em fls. 949.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo n.º 7016/2019, bem como de autorização expressa do governo do Estado de São Paulo, às fls. 610, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes ratificam as demais cláusulas contratuais que permanecem vigentes e inalteradas;


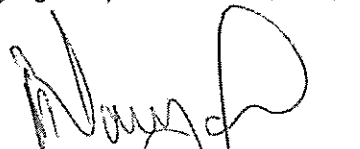
**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONVENIENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste Termo Aditivo, correndo a despesa às suas expensas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Mauá, por mais privilegiado que outro seja;

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, de acordo com a minuta às fls. 938, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

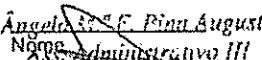
"Eu, Maria Sara S. de A. Pereira;  digitei o presente Termo, e eu, Ângela M.ª Fernandes Pina Augusto;  o revisei."

  
Rinaldo Vargas Lage  
Secretário de Esportes e Lazer

  
Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade  
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

  
Maria Sara S. de A. Pereira  
Nome  
Departamento de Compras  
Secretaria de Finanças

  
Ângela M.ª F. Pina Augusto  
Nome  
Ass. Administrativo III  
Matr. 6102



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
SECRETARIA DE FINANÇAS-Departamento de Compras  
Setor de Contratos

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 43/2019**

Processo nº 1192/2019                      Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 43/2019 que entre si  
Fundamento: Art. 55, Parágrafo      celebram o Município de Mauá e a Associação Educacional, Esportiva e  
único, da Lei Federal nº 13.019/2014      Cultural Tryade, para Projeto "GR Mauá – Modalidades Gináslica  
Prorrogação: 12 (doze) meses              Rítmica".  
Valor: R\$ 261.125,00



Aos 16 dias do mês de junho de 2020, na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes signatárias, de um lado, o Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, 205, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário de Esportes e Lazer, Sr.(a) **Rinaldo Vargas Lage**, e de outro lado, a Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade, com sede na Av. Barão de Mauá, 3.609 – Jardim Maringá – Mauá - SP – CEP: 09340-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.236.032/0001-65, neste ato representada pela presidente a Sr(a) **Rosângela Antunes dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 18.584.532 SSP/SP, e do CPF nº 131.664.838-96, devidamente qualificado no Instrumento original do Termo de Colaboração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1192/2019, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 43/2019, conforme o disposto no artigo 55, "caput" e Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo de Colaboração é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 17/06/20 a encerrar-se em 16/06/21, conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às fls. 2.336.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prorrogação do termo se faz apenas em relação ao seu prazo de vigência, sendo certo que o seu valor permanece inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer às fls. 2.336, concordância da entidade parceira às fls. 2.752 e autorização de fls. 2.343.

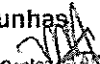
**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais cláusulas que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, de acordo com a minuta às fls. 2.342, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

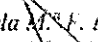
"Eu, Maria Sara S. de A. Pereira; , digitei o presente Termo de Aditamento, e eu, Ângela M. F. Pina Augusto; , o revisei."

  
Rinaldo Vargas Lage  
Secretário de Esportes e Lazer

  
Associação Educacional/Esportiva e Cultural Tryade  
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas

  
Maria Sara Santos de Araújo Pereira  
Nome Departamento de Compras  
Secretaria de Finanças

  
Ângela M. F. Pina Augusto  
Ass. Administrativa  
Nome Matr. 6002

